PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO NEGRO
TOCANTINS
ADM 2025-2028

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18

Fls 150

DECRETO Nº 010/2026

Aparecida do Rio Negro/TO, em 06 de Fevereiro de 2026

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MARIO NETO E GABRIEL PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGTO - TO.

O **Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Negro**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições lepais conferidas pela Lei Orpônica do Município, art. 37 da Constituição Federal tendo em vista o dispositivo contido no Inciso II, do Artigo 74 da Lei Federal n° 4.133/2021 , que prevê a **inexigibilidade de Licitação** para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de **empresário exclusivo**, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opiniôo pública.

CONSIDERANDO os fundamentos do Parecer Jurídico da assessoria Jurídica e demais responsáveis pela Prefeitura Municipal, constante nos autos do Processo Administrativo n° 487 /2025, os quais entendem que no presente caso, é viável e revestida de legalidade a contratação do show da **Dupla MARIO NETO E GABRIL**, e com base no Inciso II, do Artigo 74 da Lei Federal n" 14.133/2 , que prevê a Inexigibilidade de Licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de Empresário Exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa **MARIO NETO E GABRIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 51.491.053/0001-93,** é vantajosa para esta municipalidade, com base nos valores propostos, uma vez que os mesmos estão razoáveis e de acordo com os praticados por outros profissionais do mesmo nivel e critica.

CONSIDERANDO a impossibilidade lógica, jurídica e legal, de abrir um processo licitatório para contratação para a finalidade especifica nesse processo.

CONSIDERANDO que a contrataçõo, em questão, possui natureza única personalíssima, inviabilizando a competição.

R E S O L V E:

Art. 1° - **INEXIGIR A LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 que prevê a inexigibilidade de certame licitatório para contratação, diretamente com o empresário do artista ou com ele diretamente, o que se efetivará, na contratação de show da **Dupla MARIO NETO e GABRIEL**, para apresentação no dia **13 de Fevereiro de 2026**, através da empresa: **MARIO NETO E GABRIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **51.491.053/0001-93**, com sede profissional estabelecida à Rua Amancio de Morais, Nº 145, Setor Bela Vista, Paraíso do Tocantins - TO,

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18

Fls 111

CEP: 77.600-000, para a realização dos serviços de apresentação de show artístico nas Festa de Carnaval 2026 da cidade de Aparecida do Rio Negro - TO, ao custo total equivalente **R$ 50.000,00 (Cinquentas Mil Reais).**

Art. 2º. **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa e valor constantes do Art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na dafa de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEUSIMAR PEREIRA DE AMORIM:33317011149

Assinado de forma digital por DEUSIMAR PEREIRA DE AMORIM:33317011149
Dados: 2026.02.06 16:18:19 -03'00'

DEUSIMAR PEREIRA AMORIM
Prefeito Municipal